



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/SJK/SP

OFÍCIO Nº 8/2021/UMIG/NPA/DPF/SJK/SP

São José dos Campos/SP, 26 de fevereiro de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DPF/SJK/SP
Dr. Cleyber Malta Lopes
Av. Tívoli, nº 44 - Vila Bethania
São José dos Campos - SP

Assunto: imigrante ausente do País por período superior a dois anos - JOSÉ ÂNGELO QUEIROZ CUNHA MENDES

Senhor Chefe,

O imigrante acima descrito, de nacionalidade portuguesa, CRNM nº V503213-I, compareceu a este Setor de Estrangeiros para apresentar justificativa por haver se ausentado do País por um período superior a dois anos.

Em breve síntese, alegou que realizou cirurgia de colocação de prótese devido a "fratura da anca esquerda" em Lisboa, além de possuir outras comorbidades. O imigrante apresentou atestado médico datado de 09/03/2020 e declarou endereço no Brasil - Rua Vereador Geraldo Cristino Cabral, nº 29, Madre de Deus de Minas/MG, (15135474).

Conforme histórico migratório, o alienígena saiu em 21/10/2016, retornando em 15/06/2020, sendo notificado pela DPF/CAS/SP (Aeroporto Internacional de Viracopos) a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, justificativa sobre sua ausência do País por período superior a dois anos.

Disciplina o Decreto nº 9.199/17, que regulamenta a Lei nº 13.445/17:

Art. 135. A perda da autorização de residência será decretada nas seguintes hipóteses:

...

III . Ausência do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa.

Neste contexto, considerando ainda o disposto pela Portaria nº 8.166 DG/PF, que delega aos Superintendentes Regionais a atribuição para instaurar e decidir a respeito da perda de Autorização de Residência sugiro, smj, o encaminhamento do presente Procedimento ao Senhor Superintendente Regional de Polícia Federal no Estado de São Paulo, para análise e decisão.

Respeitosamente,

ALEXANDRE P. B. ARAUJO
Agente de Polícia Federal
UMIG/NPA/DPF/SJK/SP



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PEREIRA BENEVIDES DE ARAUJO**, **Agente de Polícia Federal**, em 26/02/2021, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17832322** e o código CRC **3F041FEC**.

Av. Tivoli, nº 44 - Vila Bethânia , São José dos Campos/SP
CEP 12245-481, Telefone: (12) 3202-7149

Referência: Processo nº 08514.001196/2020-23

SEI nº 17832322



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/SJK/SP

Assunto: **UMIG**

Destino: **SR/PF/SP**

Processo: **08514.001196/2020-23**

Interessado: **JOSÉANGELO QUEIROZ CUNHA MENDES**

1. De acordo com o disposto no r. Ofício UMIG;
2. Encaminhe-se ao SR/PF/SP, conforme sugerido.

CLEYBER MALTA LOPES
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
CHEFE DPF/SJK/SP



Documento assinado eletronicamente por **CLEYBER MALTA LOPES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 05/03/2021, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17832353** e o código CRC **6CC0C6C6**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

Assunto: **PERDA DE RESIDÊNCIA - NÃO INSTAURAÇÃO**

Destino: **DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - DPF/SJK/SP**

Processo: **08514.001196/2020-23**

Interessado: **JOSE ANGELO QUEIROZ CUNHA MENDES**

1. Vistos.
2. Adotando como razões para decidir o Ofício 8 (17832322), determino a **não instauração de procedimento de PERDA da autorização de residência em análise, por ausência de justa causa**, uma vez que a ausência do país pelo prazo superior a 2 (dois) anos, foi devidamente justificada.
3. Encaminhe-se à **DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - DPF/SJK/SP** para ciência e posterior arquivamento.



Documento assinado eletronicamente por **LINDINALVO ALEXANDRINO DE ALMEIDA FILHO, Superintendente Regional**, em 05/03/2021, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17923511** e o código CRC **B203A959**.